145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

20/10/14

LEI Nº 4.367 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de ISSQN para incentivar e viabilizar a instalação de 04 usinas fotovoltaicas no município de Dracena, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

FL. Nº 37
PROC. Nº 9134

Artigo 1º – Como forma de incentivo, bem como para viabilizar a implantação de 04 (quatro) usinas fotovoltaicas no município de Dracena, as quais gerarão um grande número de empregos e tributos para o município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para a empresa Solatio Gestão de Projetos Solares Ltda-ME, durante o período de construção das mencionadas usinas, conforme possibilita a Lei nº 3.812/2010, alterada pela Lei nº 4.074/2012.

Parágrafo único. A referida isenção ocorrerá caso a mencionada empresa vença o Leilão para Contratação de Energia de Reserva, promovido pelo Ministério de Minas e Energia, conforme Portaria nº 236, de 30 de maio de 2014, que será realizado no dia 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Mpes.: MOISES A. DE LIMA 16/OUT/2014 09:48 000069774